

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Joanópolis.  
Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Indicação nº 231/2006**

**Benedito Ignácio Giudice e Genyson Pereira Farias**, Vereadores em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **indicam** sejam tomadas providências no sentido de que, por ocasião do censo que será levado a efeito pelo IBGE no vindouro ano de 2007, a área territorial localizada no limite de municípios entre Joanópolis e Vargem (bairro do Piúca) seja considerada, para todos os fins, como sendo parte integrante do município de Joanópolis.

**J U S T I F I C A T I V A**

A dúvida que existia acerca do limite entre os municípios de Joanópolis e Vargem já não existe mais. Com a recente implantação dos marcos, levada a efeito pelo IGC-SP, ficou definitivamente esclarecido que a área em questão pertence a Joanópolis. Assim, se mostra imprescindível que todos os dados aferidos pelo IBGE por ocasião do censo (população, propriedades, etc) sejam computados para Joanópolis, até porque o resultado da pesquisa implicará em múltiplas conseqüências futuras (percentual de repasse do FPM, inclusão em programas governamentais diversos, etc.).

Joanópolis, 28 de novembro de 2006.

**Benedito Ignácio Giudice**  
**Vereador**

**Genyson Pereira Farias**  
**Vereador**

Of. Gab. nº. 572/06

Ref.: Indicação nº 231/06 – BIG e GPF

Joanópolis, 12 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Em atenção a Indicação acima mencionada, dos nobres Vereadores Benedito Ignácio e Genyson Farias informamos que, com certeza, será aplicada pelo IBGE no Bairro do Piúca; dentro da área que estava sob o domínio do município de Vargem. O IBGE já foi notificado e acompanharemos o referido censo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

OFÍCIO UE/SP nº 24, de 26 de janeiro de 2007.

Ilustríssimo Senhor,

O IBGE tem como missão institucional “retratar o Brasil, com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania, por meio de produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística, demográfica e sócio-econômica, geocientífica, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental” e não promover a fixação definitiva dos limites territoriais entre os entes federativos da República brasileira.

Nesse aspecto a representação e o cadastramento de Unidades Territoriais realizadas pelo IBGE, visam vincular uma porção territorial a uma determinada Unidade Político-Administrativa, apenas para efeito de suas pesquisas, não devendo portanto, ser utilizada como referência para assuntos de outra natureza.

O IBGE, ao representar as divisas estaduais e municipais, procura seguir o disposto na legislação vigente e consoante com os respectivos órgãos estaduais responsáveis pela Divisão Político-Administrativa em cada Estado.

Deste modo, em atendimento ao Ofício nº 623/06, dessa Câmara Municipal, datado de 29 de novembro de 2006, que solicita “**sejam tomadas providências no sentido de que, por ocasião do censo que será realizado a efeito pelo IBGE no vindouro ano de 2007, a área territorial localizada no limite de municípios entre Joanópolis e Vargem (bairro do Piúca) seja considerada, para todos os fins, como sendo parte integrante do município de Joanópolis**”, informo que:

a) No âmbito do Estado de São Paulo, a definição do quadro político-administrativo, bem como o controle de eventuais ajustes e alterações de divisas intermunicipais e interdistritais são atribuições do Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC;

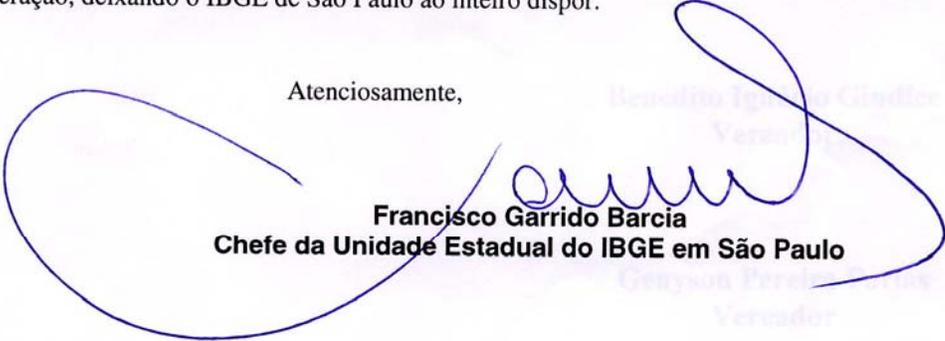
b) Em verificação ao nosso Arquivo Gráfico Municipal, a partir do qual são extraídos os limites utilizados nos mapas do IBGE, constatamos não haver qualquer divergência dos limites entre Joanópolis e Vargem em relação ao arquivo do IGC, e não poderia ser diferente, pois trata-se de cópia fiel dos mapas daquele instituto;

c) Correspondência eletrônica do IGC, informa que a recente demarcação referida no ofício dessa Câmara Municipal, se ateve ao reposicionamento de placa de sinalização de divisa do DER, não acarretando qualquer revisão dos traçados dos limites entre os dois municípios;

d) Assim, a área objeto do pleito dessa Câmara, tem sido contemplada nos trabalhos do IBGE, como parte integrante do território de Joanópolis, não implicando em qualquer revisão dos limites praticados para fins das pesquisas, uma vez que, o referido Bairro do Piúca foi levantado para o município de Joanópolis, conforme se constata em análise às folhas de coleta do Censo Demográfico de 2000.

Sem mais para o momento, aproveito para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração, deixando o IBGE de São Paulo ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

  
Francisco Garrido Barcia  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
05-01-2007 15:50-0033-173  
Rel. n.º 066/2006

